



LEI Nº 3876, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo, com sede no Município de Campo Largo/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.533.902/0001-85, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3351, Bairro Ferraria, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-640.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo, anterior desenvolve atividades sociais, educativas e humanitárias junto às comunidades em situação de vulnerabilidade no Município, conforme relatórios e documentos apresentados.

Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos da Lei nº 2.792, de 26 de abril de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se



a entidade:

I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - não tiver alvará de licença válido;

IV - deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu Estatuto;

V - deixar de atender aos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 30 de junho de 2025.

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2961 - 140 Pág(s)



LEI Nº 3876, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo, com sede no Município de Campo Largo/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo, inscrita no CNPJ sob o nº 55.533.902/0001-85, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3351, Bairro Ferraria, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-640.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo, anterior desenvolve atividades sociais, educativas e humanitárias junto às comunidades em situação de vulnerabilidade no Município, conforme relatórios e documentos apresentados.

Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos da Lei nº 2.792, de 26 de abril de 2016, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se

Página 124

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2961 - 140 Pág(s)



a entidade:

- I - tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - não tiver alvará de licença válido;
- IV - deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu Estatuto;
- V - deixar de atender aos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 30 de junho de 2025.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 125